

EDITAL DE COTAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 052/2025

PROCESSO WS1650240341

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública, registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396 - Butantã, São Paulo/SP, CEP nº 05.509-002, **CONVIDA** essa empresa para participar do processo de seleção de fornecedores, na modalidade **COTAÇÃO SIMPLIFICADA**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações desta Fundação, acessível por meio do link: (<https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf>) e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados deverão obedecer às especificações deste edital e anexos serão recebidas pela Comissão de Seleção, obrigatoriamente, por meio eletrônico após o cadastro na plataforma SAP – *Ariba Spend Management*, **até 14h00 do dia 24/09/2025**. A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1650240341+u9d8@ansmtp.ariba.com em até 01 (um) dia antes da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital.

Serão publicados na página eletrônica <http://www.fundacaobutantan.org.br>, as respostas as dúvidas, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** tem por objeto a aquisição por menor preço de **Licenças de Microsoft Teams Premium e Microsoft 365 Business Standard**, conforme o disposto no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2. O objeto deste certame licitatório será realizado pela totalidade, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. É obrigatório que o licitante vencedor do certame entregue as quantidades necessárias dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** são de verba própria da **FUNDAÇÃO BUTANTAN**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, poderão participar da presente **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** empresas interessadas, desde que cumpridas as exigências do presente EDITAL e do Termo de Referência anexo.

3.1.1. As interessadas não convidadas deverão ter cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* ou providenciar o cadastro para ter acesso ao edital e seus anexos.

3.1.2. O cadastro no SAP - *Ariba Spend Management* é gratuito. Caso haja dúvida a respeito das condições para o cadastro e os procedimentos a serem cumpridos deverá ser enviado e-mail para: ariba@fundacaobutantan.org.br.

3.1.3. Para participar da disputa, a interessada deverá apresentar manifestação de interesse em apresentar proposta, por meio do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1650240341+u9d8@ansmtp.ariba.com e **pregao.indiretos@butantan.gov.br até 11h00 do dia 24/09/2025**

3.2. Será vedada a participação de pessoas jurídicas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

I - Que estiverem, na data fixada para apresentação da proposta, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a **FUNDAÇÃO BUTANTAN**;

II - Declaradas inidôneas pela **FUNDAÇÃO BUTANTAN** ou pelo Poder Público, e não reabilitadas;

III - Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a **FUNDAÇÃO BUTANTAN** e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

IV - Que possuam vínculo de natureza societária, técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com os dirigentes da Fundação Butantan, e seus empregados.

3.3. Com o uso sistema SAP - *Ariba Spend Management*, a licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento de **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata este item 3.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Até a data e horário fixados no preâmbulo deste edital, o interessado receberá um e-mail, através da plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, para acessar o portal e disponibilizar a proposta comercial, com o valor em moeda corrente do país, devendo conter:

I – Nome, endereço do licitante, razão social e CNPJ;

II – Descrição do objeto;

III – Preço por item e total global da proposta;

IV – Prazo de execução e vigência do contrato: conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I;

V – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

VI – Condições de Pagamento: Mínimo de 45 dias, contados da data de entrega da nota fiscal, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

4.2. O preço cotado deverá contemplar os custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro e não será objeto de atualização.

4.3. O participante poderá, no prazo de até 1 (um) dia útil, antes de proferida decisão sobre a classificação, sanar as falhas consideradas como meramente materiais e formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

4.4. A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma ARIBA, e clicar no ícone da Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumentoato; e

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. A licitante somente conseguirá cumprir o item 4.1 após atender o item 4.4.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As propostas encaminhadas serão analisadas quanto à exatidão das informações apresentadas pelo licitante e serão corrigidas quanto aos aspectos formais, caso necessário.

5.2. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação entenderá como correto os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais, quando houver.

5.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

5.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação. Permanecendo o empate, a decisão se dará, obrigatoriamente, por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

a) estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

b) conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) apresentar desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável

d) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão exigidos **apenas** do licitante mais bem classificado, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” deste item.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

6.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.3. Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

6.4. Os documentos referidos no Item 6.1.2 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.5. O participante poderá, no prazo de até 1 (um) dia útil, antes de proferida decisão sobre a habilitação, sanar as falhas consideradas como meramente materiais e formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

6.6. A licitante deverá acessar as Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone da Declaração de elaboração de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, declarando que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração

Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. Apresentados os documentos de habilitação da licitante classificada em **primeiro** lugar, esses serão avaliados pela Comissão de Licitação e disponibilizados a todos os licitantes por meio do e-mail:

7.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

7.3. Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do

resultado da licitação, por meio de e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1650240341+u9d8@ansmtp.ariba.com e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

7.4. Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os documentos de habilitação do licitante subsequente por ordem de classificação, conforme item 5.4.

7.6. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

7.7. Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente durante o evento eletrônico indicada no preâmbulo do Edital.

8. RESULTADO DO CERTAME

8.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

8.2. A decisão será apresentada pelo Comissão de Licitação no site da FundaçãoButantan e enviada aos licitantes por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1650240341+u9d8@ansmtp.ariba.com

8.3. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os atos praticados pela Comissão de Licitação nas diversas fases do certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1650240341+u9d8@ansmtp.ariba.com

01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de (03) três dias úteis.

9.4. O recurso será dirigido a pessoa que tiver praticado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, como todas as informações necessárias para tomada de decisão da autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA GARANTIA

11.1. As condições para prestação da (s) garantia (s) do produto estão previstas e seguirão os procedimentos da Portaria nº 001/2020, Art.3º, Seção I, constante no evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento da contratação seguirão os parâmetros presentes no Pedido de Compra.

13. DO CÓDIGO DE CONDUTA

13.1. Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A formalização da contratação será feita por meio de Pedido de Compra (Anexo III).

14.2. As decisões referentes ao certame serão comunicadas aos licitantes por meio do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1650240341+u9d8@ansmtp.ariba.com e

publicadas no site oficial da **FUNDAÇÃO BUTANTAN**.

14.4. Previamente à adjudicação, a Comissão de Licitação poderá negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

14.5. A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da expedição do Pedido de Compra e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente seleção de fornecedores, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

14.6. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

14.7. No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

14.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Proposta;

ANEXO III – Pedido de Compras

São Paulo, 28 de julho de 2025

Ana Carolina linez de Oliveira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto:** Aquisição de Licenças de Microsoft Teams Premium e Microsoft 365 Business Standard, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

- 1.1. **Aquisição de licenças do Microsoft Teams Premium:**

- 1.2. Aquisição de licenças do Microsoft Teams Premium com vigência de 12 (doze) meses, para complementação dos recursos da plataforma Microsoft Teams, visando aprimorar a experiência de reuniões virtuais, segurança e produtividade.
 - 1.3. A versão padrão possui limitações em recursos avançados que são necessários para reuniões mais estratégicas, com maior nível de controle, personalização e eficiência.
 - 1.4. Dessa forma, a aquisição se faz necessária para atender às demandas de reuniões híbridas e webinars com maior controle, além de proporcionar ganho de produtividade e conformidade com padrões de segurança e comunicação institucional.

2. Especificações Técnicas:

Produto: Microsoft Teams Premium – Anual

Software	Produto	Quantidade	Período
----------	---------	------------	---------

Microsoft Teams	Premium	300	Anual
-----------------	---------	-----	-------

Fabricante: Microsoft

Entrega: Console Microsoft - Administrador: tic.licenciamento@butantan.gov.br

As licenças devem ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias úteis, após o envio do pedido de compra.

3. Funcionalidades principais:

- Resumo inteligente de reuniões com apoio de inteligência artificial (recap);
- Tradução em tempo real de legendas, possibilitando inclusão e acessibilidade para reuniões multilíngues;
- Personalização de reuniões e webinars, com lobbies personalizados, marca da organização e configurações específicas por tipo de evento;
- Controles de segurança aprimorados, incluindo marca d'água, restrições de gravação e proteções avançadas de acesso;
- Agendamento avançado de webinars, com recursos de fila de espera, registro e relatórios detalhados;
- Integração otimizada com Outlook e calendário corporativo, permitindo gestão mais eficiente de eventos e participantes.

4. Requisitos:

- Quantidade: 300 licenças
- Prazo de vigência: 12 meses
- Licenças devem ser entregues em ambiente Microsoft **já existente**, por meio da atribuição via portal do administrador;
- A solução deve estar integrada ao ambiente atual da organização;
- Fornecedor deverá ser parceiro autorizado da Microsoft;

- A fiscalização do contrato e validação da entrega será realizada pela área de **Governança de TI** / Tecnologia, responsável por verificar a correta atribuição e funcionamento das licenças.

5. Aquisição de Microsoft 365 business standard:

- 5.1. Aquisição de licenças do Microsoft 365 Business Standard, com vigência de 12 (doze) meses, visando fornecer à equipe os recursos essenciais de produtividade, colaboração e comunicação segura em ambiente corporativo.
- 5.2. O Microsoft 365 Business Standard oferece um pacote completo de soluções da Microsoft, que inclui os aplicativos do Office (Word, Excel, PowerPoint, Outlook) em versões desktop e online, além de serviços como OneDrive (armazenamento em nuvem), SharePoint, Exchange (e-mail corporativo) e Microsoft Teams.
- 5.3. Dessa forma, a aquisição se faz necessária para atender as demandas de reuniões híbridas e webinars com maior controle, além de proporcionar ganho de produtividade e conformidade com padrões de segurança e comunicação institucional.

6. Especificações Técnicas:

Software	Produto	Quantidade	Período
Microsoft 365	Business Standard	265	Anual

Fabricante: Microsoft

Entrega: Console Microsoft — Administrador:
tic.licenciamento@butantan.gov.br

As licenças devem ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias úteis, após o envio do pedido de compra.

Funcionalidades principais:

- * **Padronização das ferramentas de trabalho** em ambiente Microsoft, garantindo compatibilidade e integração entre setores;
- * **Melhoria da colaboração em tempo real**, com uso de arquivos compartilhados e coedição online;
- * **Acesso a e-mail corporativo** com domínio institucional e maior capacidade de gerenciamento;

- * **Atualizações automáticas** e suporte contínuo da Microsoft, garantindo conformidade tecnológica e redução de riscos operacionais.

Requisitos:

- * Quantidade: 265 licenças
- * Prazo de vigência: 12 meses
- * Licenças devem ser entregues em ambiente Microsoft 365 **já existente**, por meio da atribuição via portal do administrador;
- * A solução deve estar integrada ao ambiente atual da organização
- * Fornecedor deverá ser parceiro autorizado da Microsoft;
- * A fiscalização do contrato e validação da entrega será realizada pela área de Governança de TI /Tecnologia, responsável por verificar a correta atribuição e funcionamento das licenças.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

Item	Descrição	Quantidade	Und Med	Valor unitario	Valor total
01	Licença de Microsoft 365 Business Standard	265	un		
02	Licenças do Microsoft Teams Premium	300	un		
Valor Total				R\$	

Esta proposta é válida por 60 (sessenta dias).

Condição de Pagamento: 45 dias

Prazo de Entrega: Em até 5 (cinco) dias uteis após o envio do Pedido de Compras.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO ORDEM DE COMPRAS

PEDIDO DE COMPRAS					
DATA:			Nº DO PEDIDO		
 Dados de Faturamento Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 81.189.445/0001-58 Insc. Estadual: 112605232110			Local de Entrega: 		
DADOS DO FORNECEDOR			PROCESSO DE COMPRAS		
			Pagamento:	FRETE	
			MOEDA		
Item	Qtde	UM	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega: Impostos ICMS: 0,00 IPI: 0,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS				0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS					
OBSERVAÇÕES					

As notas fiscais de materiais e serviços só serão aceitas mediante o cumprimento das seguintes condições:

1. Emissão de Nota Fiscal

A emissão de nota fiscal sem autorização via pedido de compras é proibida.

O número do pedido deve ser mencionado no corpo da nota fiscal.

2. Emissão no Período de Competência

Notas emitidas fora do período de competência serão devolvidas e deverão ser canceladas pelo fornecedor.

Serão aceitas apenas notas emitidas dentro do mês corrente.

Materiais: Prazo limite de emissão até o dia 25 de cada mês, salvo exceções autorizadas.

Serviços: Prazo limite de emissão até o dia 20 de cada mês, devido às retenções de impostos.

Notas de serviços atreladas a contratos com medição, a aprovação deve ocorrer até o dia 15.

Após isso, o fornecedor terá até 48h para emitir a nota fiscal, respeitando o prazo final de 20 do mês.

3. Envio da Nota Fiscal

Após aprovação do gesto, a nota fiscal de serviços deve ser enviada para o e-mail da área responsável, mantendo em cópia a área Fiscal, através do e-mail notafiscal@butantan.gov.br e sempre com o número do pedido.

Para notas fiscais de serviços, o lançamento ocorrerá via folha de serviço.

Notas de materiais devem ser enviadas junto aos produtos, com o número do pedido, para o endereço indicado no pedido de compra.

4. Verificação e Processamento

A área Fiscal verificará a conformidade das notas fiscais com os pedidos, requisições ou folhas de serviços aprovados.

Notas fiscais em conformidade serão registradas e programadas para pagamento.

5. Devolução de Notas Não Conformes

Notas que não atendam aos requisitos serão devolvidas e o time Fiscal realizará a recusa junto à SEFAZ.

O fornecedor deverá cancelar a emissão e corrigir os erros antes de reemitir a nota fiscal.

1. Condições Gerais:

- a. O presente instrumento de contrato anexo à ORDEM DE COMPRA estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a prestação de serviços/fornecimento de produtos/equipamentos por toda e qualquer pessoa jurídica para a Fundação Butantan, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001-56.
- b. As condições gerais de contratação para a prestação de serviços/fornecimento de produtos/equipamentos, em conjunto com edital e seus anexos (quando houver), e/ou Proposta do Contratado/Fornecedor, e/ou Termo de Referência, e/ou Memorial Descritivo e com a Garantia do produto/equipamento, quando houver, constituem documento único e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.
- c. Os requisitos mínimos de qualidade são aqueles previstos nos documentos citados no item acima (“b”).
- d. O prazo de prestação dos serviços/entrega do produto/equipamento e demais condições específicas estão previstas na ORDEM DE COMPRA.
- e. A Unidade responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços/recebimento dos produtos será feita pelos colaboradores da Fundação.
- f. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o Contratado/Fornecedor estará sujeito às sanções estabelecidas na Portaria nº 48/2019, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, sem prejuízo da anulação ou da rescisão deste instrumento.

2. São obrigações do Contratado/Fornecedor:

- a. Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços/fornecimento do(s) produto(s)/equipamento(s), nas condições específicas e prazo(s) detalhados na Proposta comercial.
- b. Desenvolver os serviços contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao expressa e previamente autorizado pela Fundação Butantan, assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.
- c. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao Contratado/Fornecedor a coordenação dos serviços/entrega dos produtos, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente por eles.

- d. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais de sua responsabilidade decorrentes da execução do Contrato, autorizando a Contratante a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.
- e. Alocar equipe própria para o atendimento à Contratante, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido no Termo de Referência da Contratante e Proposta Comercial da Contratada para a prestação de serviços.
- f. Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.
- g. Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o Contrato.
- h. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com a Fundação Butantan, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da Contratante, os quais declara conhecer.
- i. O inadimplemento do Contratado/Fornecedor, com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.
- j. A Contratante também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do Contratado/Fornecedor.
- k. Entregar relatório(s) acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.
- l. Identificar os colaboradores que executarão os serviços nas instalações da Contratante.
- m. Fornecer, quando solicitado pela Fundação Butantan, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária
- n. Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da Fundação Butantan, sendo vedada ao Contratado/Fornecedor a sua divulgação ou cessão a terceiros, sem prévia autorização formal da Contratante.
- o. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros o objeto contratual, salvo com a prévia e

expressa anuência da Fundação Butantan, por escrito, sendo vedada, em qualquer caso, a cessão ou transferência total do objeto. No caso de subcontratação parcial autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pela Fundação, subsistindo ao Contratado/Fornecedor, total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas neste termo.

3. São obrigações da Fundação Butantan:

- a. Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado/Fornecedor, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, no caso de prestação de serviços e para produtos, conforme estabelecido na proposta comercial.
- b. Fornecer ao Contratado/Fornecedor toda e qualquer informação necessária para a execução do objeto contratual.
- c. Permitir ao pessoal técnico do Contratado/Fornecedor, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da Fundação Butantan para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.
- d. Notificar o Contratado/Fornecedor quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial para a Fundação.
- e. Promover a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao Contratado/Fornecedor e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela Fundação, bem como atestar a execução dos serviços, quando comprovada a execução total, fiel e correta daqueles.
- f. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com este termo de Condições Gerais de Contratação e/ou com a(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) e/ou com a Proposta Comercial do Contratado/Fornecedor.
- g. Indicar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nas respectivas áreas de atuação.
- h. Informar ao Contratado, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços/produtos contratados.

4. Das Condições Gerais de Pagamento:

a. No valor a ser pago ao Contratado/Fornecedor, estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços ou à entrega do produto/equipamento adquirido, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

b. Os pagamentos dar-se-ão nos termos constantes da ORDEM DE COMPRA após a conclusão dos serviços ou da entrega do produto, preferencialmente mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelo Contratado/Fornecedor.

5. O(s) pagamento(s) estará(ão) condicionado(s) à aprovação, por parte da Fundação Butantan, das entregas referentes a cada serviço previsto ou do produto/equipamento entregue.

6. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao Contratado/Fornecedor e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Fundação Butantan.

7. Da Garantia Contratual:

O Contratado/Fornecedor estará sujeito às condições de garantia previstas na Portaria nº 001/2020, parte integrante deste instrumento.

8. Da Confidencialidade:

O Contratado/Fornecedor obriga-se a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão dele, da prestação do serviço e da entrega(s) do produto(s) adquirido(s).

a. O Contratado/Fornecedor compromete-se a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

b. Deve ser considerada restrita toda e qualquer informação criada, observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, devendo o Contratado/Fornecedor utilizar as informações exclusivamente para atender às finalidades do contrato.

c. O termo “informação” abrange, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de rede, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, usuários,

senhas de acessos, propriedades, produtos e serviços, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha o Contratado/Fornecedor a ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

d. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- i.) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- ii.) encontravam-se na posse legítima do Contratado/Fornecedor, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- iii.) sejam expressamente identificadas pela Fundação Butantan como não confidenciais;
- iv.) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à Fundação Butantan.

e. Em caso de dúvida acerca da natureza restrita de determinada informação, o Contratado/Fornecedor deverá mantê-la sob restrição até que seja autorizada expressamente pela Fundação Butantan a tratá-la de outra forma. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa pela Fundação Butantan poderá ser interpretada como liberação de qualquer das obrigações assumidas.

f. Caso o Contratado/Fornecedor seja obrigado, em decorrência de determinação de autoridade judiciária, fiscal ou órgão de controle, a revelar quaisquer informações, deverá notificar, por escrito, a Fundação Butantan imediatamente acerca da referida determinação.

g. O Contratado/Fornecedor obriga-se a restituir, na íntegra, ao término da vigência do contrato, os registros de informações a que teve acesso para execução do contrato.

h. A Fundação Butantan poderá realizar verificações ou testes de conformidade para averiguar o atendimento pelo Contratado/Fornecedor das obrigações previstas nesta cláusula, recomendando providências de adequação.

i. O descumprimento da confidencialidade obrigará o Contratado/Fornecedor à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a Fundação Butantan venha, eventualmente, a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

j. O não exercício pela Fundação Butantan de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

9. Da Proteção de Dados Pessoais

- a. As partes obrigam-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais aplicável ao presente contrato e especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- b. O Contratado/Fornecedor obriga-se a realizar o tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato apenas para o cumprimento de sua prestação contratual, assim como a limitar esse tratamento ao mínimo necessário para o alcance das finalidades que compõem o objeto do presente contrato, com abrangência de dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento.
- c. O Contratado/Fornecedor deverá manter sigilo sobre as operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato e adotar medidas de segurança técnicas, físicas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação.
- d. Os deveres de sigilo e aqueles relacionados à proteção de dados pessoais estendem-se aos prepostos do Contratado/Fornecedor e a seus subcontratados, garantindo-se que o acesso aos dados pessoais seja concedido somente a pessoas designadas para executar as atividades inerentes à execução deste contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
- e. A Contratante não autoriza o Contratado/Fornecedor a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais ou elementos de dados que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato.
- f. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, o Contratado/Fornecedor deverá comunicá-lo à Contratante em até 2 dias úteis contados a partir da ciência do fato, conforme orientação da ANPD.

Essa comunicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) data e hora do provável incidente;
- (ii) data e hora da ciência pelo Contratado/Fornecedor;
- (iii) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

- (iv) as informações sobre os titulares envolvidos;
- (v) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- (vi) os riscos relacionados ao incidente;
- (vii) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- (viii) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do evento ocorrido.

g. Após o término do contrato, o Contratado/Fornecedor obriga-se a entregar à Contratante os documentos resultantes da atividade de monitoramento, assim como a eliminar os dados pessoais e cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação se houver situação enquadrada nas finalidades descritas nos incisos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

10. Das Disposições Finais

- a. O Contratado/Fornecedor declara conhecer o Código de Conduta Ética da Fundação Butantan, disponível em Documentos e Políticas - Fundação Butantan e que o cumprirá, por si, por seus agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, em todas as suas relações com a Fundação Butantan decorrentes da presente contratação, comprometendo-se a adotar e a manter padrões e práticas de governança, ética e integridade de acordo com as diretrizes nele estabelecidas.
- b. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.
- c. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.
- d. As condições aqui estabelecidas prevalecerão sobre as condições previstas na proposta comercial sempre que forem conflitantes.
- e. O Contratado/Fornecedor declara ter pelo pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais de contratação constante do procedimento de compra.

11. Do Foro de Eleição:

- a. Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à contratação.
- b. Aplicar-se-á à Fundação Butantan a legislação da República Federativa do Brasil e, cumulativa

e exclusivamente, o Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan e, quando for o caso, a Lei 14.133/2021.